

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA/TJD/MT

EDITAL DE RESULTADO

O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, reuniu-se no **dia 15/03/2022 (terça-feira), às 19 h 00, na sede da FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL, no Plenário: Dr. MÁRIO CARDI FILHO.** Compareceram os Ilustres Auditores: **Dr. JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO** – Presidente, **Dr. ROBIE BITENCURT IHANES, Dr. DIOGO FERNANDO PECORA DE AMORIM, Dr. SAMUEL FRANCO DALIA NETO, Dr. JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR** e o **Dr. DANIEL ZAMPIERI BARION.** Procurador Geral do TJD/MT: **Dr. ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO.** Regista-se a presença do **Sr. HUMBERTO FREDERICO A. S. NUNES DA CUNHA** – Diretor Executivo da Federação Matogrossense de Futebol, que em nome do **Sr. ARON DRESCH** – Presidente da FMF/MT; **cumprimentou a todos os Auditores e presentes; informou sobre a reforma e ampliação do Auditório, e dos investimentos que ainda serão implantados, para melhor comodidade e funcionalidade do Tribunal de Justiça Desportiva/MT, bem como as instalações feitas na Secretaria Geral do TJD/MT. O Presidente do TJD/MT: Dr. JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO, agradeceu em nome de todos os Auditores e da Procuradoria do TJD/MT, a nova instalação, e pelas estruturações feitas pelo Sr. ARON DRESCH – Presidente da FMF/MT, para melhor comodidade e funcionalidade da 1ª e 2ª Comissões Disciplinares Desportiva, do Pleno do TJD/MT, e da Douta Procuradoria do TJD/MT. Onde foi julgado o processo em grau de recuso conforme segue:**

Processo n. 014/2.022 – Relator: Dr. SAMUEL FRANCO DALIA NETO.

Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

Origem: 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TJD/MT.

Recorrente: TAYRON FELIPE ROSA.

Da concessão do efeito suspensivo: Tendo em vista da condenação resultante da 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TJD/MT, fora excedido o número de 02 (duas) partidas consecutivas previstas na Lei Pelé, resta a favor do requerente no caso em tela, até que se proceda ao julgamento em definitivo de seu recurso pelo Colegiado deste Pleno. Ex positis, portanto, CONCEDO O EFEITO SUSPENSIVO, requerido pelo atleta: TAYRON FELIPE ROSA, tendo em vista que a penalidade aplicada excedeu a 02 (duas) partidas.

Decisão: Por unanimidade, mantiveram a decisão proferida pela 2ª Comissão Disciplinar Desportiva do TJD/MT, e negaram provimento ao presente recurso, revogando o efeito suspensivo concedido anteriormente.

CUIABÁ/MT, 16 de março de 2022.

JOSÉ ALMEIDA DA CRUZ

Secretário Geral do TJD/MT